

PROJETO DE LEI Nº.40/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

04 / 08 / 2023

15:04 HS

Israel Brito

ASSINATURA

CONCEDE ABONO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS, POR DESEMPENHO, PREVISTO NA PORTARIA Nº.2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOELSON ANTONIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte.

LEI:

Art.1º - É concedido a todos os servidores, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Catuípe, abono com os recursos do Programa Previne Brasil, "**recursos de incentivo financeiro da APS por desempenho**", instituído pela Portaria MS/GM nº.2.979, de 12 de novembro de 2019, para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Não terá direito ao abono os médicos contratados para trabalhar no pronto atendimento - PA.

Art.2º - O Abono a que se refere o art. 1º desta Lei será pago com recursos do Incentivo Financeiro da APS por Desempenho, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, ação denominada; Piso da Atenção Primária em Saúde, que serão pagas na seguinte maneira:

I - Dos valores recebidos pelo Município no (1º) primeiro semestre do ano 2023, será pago 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, recursos referente ao incentivo financeiro da APS por desempenho, pagamento será realizado na folha de agosto de 2023.

II - Dos valores recebidos pelo Município no (2º) segundo semestre de 2023, 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos servidores lotados na Secretaria da Saúde, até o dia 31/01/2024;

III - Dos valores recebido pelo Município no (1º) primeiro semestre de 2024, 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos servidores lotados na Secretaria da Saúde, o pagamento será realizado na folha de agosto de 2024;

IV - Dos valores recebidos pelo Município no (2º) segundo semestre de 2024, 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos servidores lotados na Secretaria da Saúde, até o dia 31/01/2025.



Art.3º - O abono será concedido aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde mediante rateio do montante recebido e com o percentual definido no artigo anterior.

I - O valor do abono devido a cada servidor será calculado proporcionalmente à carga horária do cargo, desempenhada durante o correspondente período.

II - À exceção do gozo de férias, os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias das atribuições próprias do cargo, emprego ou função desempenhada pelo servidor no período, ocasionarão a perda do direito do Abono Previne Brasil.

Art. 4º - O abono instituído por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.


Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE,
EM 02 DE AGOSTO DE 2023.


JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


CÁSSIA FERNANDA BERNARDI
Secretária da Administração


MARLIZE MOURA FELDEN
Assessora Jurídica



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 040/2023

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:**

Trata o presente Projeto de Lei conceder Abono aos servidores vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, com recursos do Previ Brasil.

Considerando que os recursos de Incentivo Financeiro da APS por Desempenho, tem como objetivo ampliar o acesso e a qualidade na atenção básica, o incentivo proposto é variável e dependente dos resultados alcançados pelas equipes e pela gestão municipal, que é transferido fundo a fundo a cada mês, tendo como base o número de equipes cadastradas no programa e os critérios definidos pelo Programa Previ Brasil.

Considerando que os recursos recebidos dependem de uma avaliação externa do Ministério da Saúde, em que o desempenho poderá ser classificado como: desempenho regular, desempenho bom e desempenho ótimo, sendo os recursos variáveis conforme a certificação do desempenho das equipes.

Portanto, é justo que 50% (cinquenta por cento) do total recebido, seja repassado aos servidores lotados na Secretaria da Saúde, em forma de abono, o qual será pago em parcelas.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de Vossas Excelências, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando-se o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente.


JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal

